

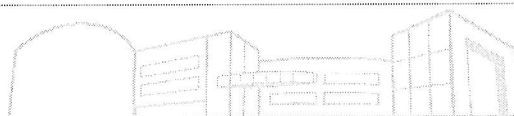
TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO CONTRATO Nº 127/2021/SCCC/ALMT**TERMO DE SUSPENSÃO UNILATERAL DO
CONTRATO Nº. 127/2021/SCCC/ALMT.**

A **ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO**, doravante denominada **CONTRATANTE**, com sede no Centro Político Administrativo - Cuiabá-MT, inscrita no CNPJ sob nº 03.929.049/0001-11, na Avenida André Antônio Maggi, Lote 06, Setor A, Edifício Governador Dante Martins de Oliveira, Cuiabá – MT, CEP 78049-901, Cuiabá – MT neste ato representado pelo Senhor Presidente Deputado Max Russi, e o Primeiro Secretário, Ordenador de Despesas - Deputado Eduardo Botelho, e de outro lado a empresa **PROTEC IMPERMEABILIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 23.293.861/0001-00, estabelecida na Rua Araponga, nº 10, Bairro Dom Bosco, Belo Horizonte/MG CEP: 30.850-110, e-mail: comercial@protecbr.com.br, telefones: (31) 3417-7116 / (31) 98550-9249, doravante denominada **CONTRATADA**, em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto a Suspensão Unilateral do Contrato nº. 127/2021/SCCC/ALMT, celebrado com a **CONTRATADA**, para a prestação de serviços de impermeabilização com borracha líquida e instalação de passarelas metálicas, com fornecimento de mão de obra e materiais para o telhado da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso.

1.2. O presente Termo de Suspensão foi celebrado mediante Autorização da Mesa Diretora no Protocolo SGED nº. 2022/3683.1373-2.





CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DA SUSPENSÃO

2.1. Com o presente Termo, o prazo de vigência do Contrato nº. 127/2021/SCCC/ALMT, ficará suspenso por 90 (noventa) dias, retornando, automaticamente, no dia **02 de maio de 2022**, data em que também iniciará a contagem do prazo da execução do Contrato.

2.2. Com o estabelecimento da suspensão do prazo pelo presente Termo, a vigência do Contrato nº. 127/2021/SCCC/ALMT passará a ser até o **dia 20 de julho de 2022**, enquanto o prazo de execução do objeto, será até o **dia 11 de julho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

3.1. A CONTRATANTE elege o foro de Cuiabá/MT, como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento, inclusive os casos omissos, que não puderem ser resolvidos pela via administrativa, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

3.2. E, por estarem de acordo com todas as condições e termos aqui explicitados, assinam as partes o presente instrumento em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas.

Cuiabá-MT, 01 de fevereiro de 2022.

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE MATO GROSSO CNPJ nº 03.929.049/0001-11	MESA DIRETORA Dep. Max Russi: _____ Presidente Dep. Eduardo Botelho: _____ 1º Secretário
TESTEMUNHA NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____	TESTEMUNHA NOME: _____ RG Nº: _____ CPF Nº: _____ ASSINATURA: _____

